

Edital para Seleção de Estudantes para Programa Amanhã Tech em 2025/1 - 2º Alteração

O Fundo Amanhã, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.463.381/0001-46, comunica a abertura de processo seletivo para o Programa Amanhã Tech aos estudantes dos cursos de Ciência e Engenharia da Computação da UFRGS ingressantes no período letivo de 2025/1.

Este documento tem por objetivo regular a participação do(a) candidato(a) no Programa, de acordo com os termos e as condições adiante expostos (o “Regulamento”). Ao ler e concordar com os termos deste Regulamento, mediante a sua inscrição no Programa, o candidato se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição.

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Amanhã Tech tem como objetivo proporcionar melhores condições para que estudantes de baixa renda dos primeiros semestres dos cursos de Ciência e Engenharia da Computação da UFRGS consigam permanecer por mais tempo envolvidos com os estudos, não evadam da Universidade e vivenciem experiências imersivas no ambiente universitário.
- 1.2. O Programa oferecerá diversos benefícios como bolsa auxílio, apoio pedagógico, mentorias e eventos voltados para o desenvolvimento de carreira a fim de contribuir para melhoria das condições sociais de cada indivíduo, formar profissionais mais qualificados para o mercado de trabalho e, conseqüentemente, potencializar a geração de riqueza e prosperidade econômica no longo prazo.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Bolsas Auxílio

- 2.1.1. Serão concedidas **até** 08 (oito) Bolsas Auxílio durante o período máximo de 24 meses.
- 2.1.2. O valor total de cada bolsa é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que serão pagos mensalmente mediante crédito em conta

corrente em nome do(a) aluno(a) beneficiário(a), até o quinto dia útil de cada mês.

- 2.1.3. A concessão das bolsas estará condicionada à avaliação da equipe responsável, considerando a análise dos candidatos ao longo do processo seletivo e sua adequação às diretrizes e objetivos do programa. **O número final de bolsas concedidas poderá ser inferior ao limite máximo estabelecido** no item 2.1.1.

2.2. Bolsa Estudo Idiomas

- 2.2.1. Serão concedidas bolsas de estudo para curso de idiomas (Inglês) aos estudantes aprovados neste edital, com duração máxima de 18 (dezoito) meses.
- 2.2.2. A concessão da bolsa de estudo para curso de idiomas será realizada somente a partir da segunda etapa do programa.
- 2.2.3. Os beneficiários terão aulas presenciais ou online de inglês que serão ministradas por empresa parceira.
- 2.2.4. Os dias e horários do curso serão determinados conforme a disponibilidade de turmas nos locais indicados pela empresa parceira para realização das atividades, de acordo com testes de nivelamento.
- 2.2.5. Os 08 (oito) candidatos que forem aprovados no processo seletivo serão comunicados por e-mail pela empresa parceira, sendo certo que deverão verificar seu e-mail ou caixa de spam.
- 2.2.6. Cada estudante receberá um manual e material de ensino. O estudante fica ciente e concorda, desde já, que o material disponibilizado é de exclusiva autoria da empresa parceira, não podendo ser reproduzido, parcial ou integralmente, e/ou utilizado para outro fim, especialmente comercial, além do acompanhamento das aulas oferecidas pela empresa parceira, sob pena de caracterizar uso indevido de material protegido pela legislação aplicável estando, ainda, sujeito às sanções civis e penais cabíveis.
- 2.2.7. É expressamente proibido ao estudante gravar, filmar ou fotografar as aulas sem o consentimento da empresa parceira.

- 2.2.8. O estudante terá acesso a curso com conteúdos predeterminados pela empresa parceira que estão em consonância com o objetivo do Programa.
- 2.2.9. Para que os Participantes estejam elegíveis a receber certificado de conclusão do Curso de formação, será necessária assiduidade de no mínimo 90% (oitenta por cento) nas aulas.
- 2.2.10. Os certificados de conclusão dos cursos da Plataforma serão disponibilizados de forma física e virtual e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do curso.
- 2.2.11. A empresa parceira acompanhará o desenvolvimento dos alunos de forma periódica durante o período de vigência da bolsa de estudo.

2.3. Reforço Escolar

- 2.3.1. No primeiro semestre do programa, os estudantes terão aulas de reforço escolar de matemática para as disciplinas de Cálculo, que serão ministradas por profissional amplamente qualificado e acontecerão ao longo das semanas com dias e horários pré-estabelecidos, tendo carga horária prevista de aproximadamente 55h.
- 2.4. Adicionalmente, os estudantes contemplados poderão participar de atividades complementares presenciais ou online como palestras, workshops e mentorias organizados pelo Fundo Amanhã.
- 2.5. De forma complementar, os estudantes terão a oportunidade de participar de atividades de apoio psicossocial, aconselhamento e orientação de carreira com foco em questões de aprendizagem, aconselhamento, adaptação, pertencimento e permanência universitária.
- 2.6. Os benefícios foram concebidos para serem pessoais e intransferíveis, não havendo possibilidade de transferência para terceiros.
- 2.7. Todos os candidatos regularmente inscritos no processo seletivo terão acesso ao reforço escolar durante o período de seleção, o qual será encerrado ao término do referido processo. A partir desse momento, apenas os candidatos aprovados e formalmente vinculados ao programa permanecerão com acesso às atividades de reforço escolar.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Estão aptos a candidatarem-se os estudantes que atenderem **cumulativamente** às seguintes condições:
 - 3.1.1. Ser concluinte de Ensino Médio em escola pública (incluindo federais ou militares) ou em escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
 - 3.1.2. A totalidade do Ensino Médio deve ter sido cursada com aprovação em escola pública (incluindo federais ou militares) ou escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
 - 3.1.3. Estar regularmente matriculado(a) tendo ingressado em 2025/1 no curso de graduação de Ciência da Computação ou Engenharia da Computação na UFRGS.
 - 3.1.4. Não estar recebendo bolsa de auxílio financeiro de outro Edital do Fundo Amanhã que tenha sido realizado no ano corrente.
- 3.2. Ressalta-se que os estudantes que comprovem o ingresso na UFRGS dentro das modalidades de cotas L1, L2, L3/L5, L4/L6, L9, L10, L13 e L14 poderão se candidatar sem necessidade de comprovação posterior do item 4.1, bastando a comprovação da forma de acesso. As descrições de cada uma das modalidades estão apresentadas no link <https://www.ufrgs.br/ingresso/faqwd/quais-sao-as-modalidades-de-cotas-na-ufrgs/> a seguir:
- 3.3. Para os candidatos não contemplados nas modalidades de cotas mencionadas no presente Edital, será exigida a comprovação de hipossuficiência econômica, com a finalidade de atestar a insuficiência de recursos financeiros para a manutenção dos estudos e para as despesas essenciais à graduação.
- 3.4. A hipossuficiência econômica será verificada por meio da análise de documentos comprobatórios que demonstrem a situação financeira da família do candidato. A comprovação será considerada válida se a renda familiar per capita do candidato for inferior a 1,5 salários mínimos vigentes, conforme os parâmetros estabelecidos por este Edital.

- 3.5. Documentos obrigatórios para comprovação de hipossuficiência econômica:
- 3.5.1. ANEXO III - Declaração de Beneficiário de Auxílios Estudantis: Declaração que ateste que o candidato é beneficiário de algum auxílio estudantil ou programa de assistência social.
 - 3.5.2. ANEXO IV - Declaração de Renda Familiar: Deverá ser apresentada a documentação que comprove a renda mensal de todos os membros da família que residem no mesmo endereço do candidato, conforme descrito no referido Anexo.
- 3.6. A análise da hipossuficiência será conduzida pelo Fundo Amanhã, com base nos seguintes critérios:
- 3.6.1. Renda Familiar Per Capita: A renda familiar mensal per capita não poderá ultrapassar o limite de 1,5 salários mínimos, conforme as diretrizes do Programa. A comprovação será feita a partir da somatória das rendas de todos os membros da família que residem no mesmo endereço do candidato, dividida pelo número total de pessoas que compõem o núcleo familiar.
- 3.7. A documentação apresentada será analisada criteriosamente pelo comitê responsável, e o candidato poderá ser convocado para apresentar documentos adicionais ou realizar entrevista, caso a comissão entenda ser necessário. A comissão responsável pela análise poderá, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a documentação ou os dados apresentados.
- 3.8. Caso a documentação apresentada seja considerada insuficiente ou incompatível com os critérios exigidos, o candidato será desclassificado da fase de seleção.
- 3.9. Os candidatos que não forem considerados elegíveis para o benefício de acordo com os critérios de hipossuficiência econômica terão o direito de interpor recurso, conforme estabelecido no item “9. Recursos” deste Edital. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem a discordância com a decisão.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Os benefícios serão concedidos aos estudantes que demonstrarem fundamentada necessidade de apoio financeiro para melhor aproveitamento de sua formação superior, seja por condições

socioeconômicas familiares desfavoráveis ou demais razões que justifiquem o recebimento dos mesmos.

- 4.2. Os seguintes critérios serão levados em consideração pelo Fundo Amanhã para seleção dos candidatos que receberão os benefícios descritos no item 2:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
A	Entrevista Individual	30%
	Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Trajetória familiar e experiências pessoais; - Objetivos e ambições de futuro relacionadas a carreira acadêmica e profissional.	
B	Histórico Escolar	25%
	Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Número de disciplinas matriculadas na UFRGS - Histórico Escolar do Ensino Médio - Desempenho do vestibular/sisu	
C	Dinâmica em Grupo	30%
	Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Engajamento e interação com participantes nas atividades - Motivações e interesses no Programa	
D	Modalidade de Ingresso	15%
	Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Modalidade de ingresso	

5. INSCRIÇÃO

5.1. A candidatura deverá ser realizada mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura”, disponível em [EDITAIS](#) respeitando-se os prazos descritos no Anexo I.

5.2. O cronograma de submissão das candidaturas ocorrerá de acordo com o período de ingresso do candidato no curso, conforme Anexo I:

5.2.1. Estudantes que ingressaram no semestre letivo 2025/1 deverão submeter suas inscrições do dia **10/03/25 a 21/03/2025**;

5.3. Deverão ser anexados ao Formulário os documentos abaixo descritos:

5.3.1. Documentos de Identificação e Endereço

a) Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;

b) Comprovante de Residência válido e expedido há no máximo 3 meses;

(i) Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros (salvo em nome de pai ou mãe) o candidato deverá encaminhar em conjunto o termo do Anexo II

5.3.2. Documentos Acadêmicos

c) Currículo Vitae ou Lattes, devidamente preenchido e atualizado;

d) Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo todas as disciplinas cursadas e respectivas notas/frequências ao longo dos anos.

e) Comprovante de Desempenho no Vestibular ou ENEM/SISU, apresentando a pontuação detalhada por área de conhecimento e a nota final obtida no processo seletivo.

(i) Para o ENEM/SISU: O boletim de desempenho pode ser obtido na plataforma do INEP (enem.inep.gov.br) mediante login do candidato.

(ii) Para o Vestibular da UFRGS: O desempenho pode ser acessado pelo Portal do Candidato (www.ufrgs.br → Login → Área do Candidato → Boletins de Desempenho).

- f) Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Informações do Aluno - Comprovante de matrícula autenticado);
- g) Histórico do Curso (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Informações do Aluno - Histórico do Curso);
- h) Histórico PARCIAL do Curso (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Informações do Aluno - Histórico do Curso);
- i) Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Curso e Situação Acadêmica).

5.3.3. Documentos Relacionados à Perspectiva Acadêmica

- a) Carta de Motivação, na qual o candidato deverá apresentar resumidamente sua história, seus objetivos, interesses acadêmicos e profissionais, bem como sua motivação para participar do programa.

5.3.4. Documentos de análise de hipossuficiência **(obrigatório somente se acesso universal)**

- a) Anexo III - Declaração de Beneficiário de Auxílios Estudantis (se receber)
- b) Anexo IV - Declaração de Renda Familiar
- c) Comprovante de renda (últimos 3 meses), de todos os membros familiares declarados, que pode ser: Contracheque ou holerite, Recibo de pagamento autônomo, Comprovante de aposentadoria ou pensão, Comprovante de bolsa ou benefício governamental.

5.4. Serão consideradas candidaturas válidas somente aquelas em que houver preenchimento completo e adequado do “Formulário de Candidatura”.

5.5. O Fundo Amanhã reserva-se, ainda, o direito de solicitar outros documentos que não constem na listagem acima, se assim entender necessário, para qualificação adequada do processo de seleção no âmbito do Programa Amanhã Tech. O não envio de qualquer um dos documentos que vierem a ser solicitados, estejam diretamente listados neste Edital ou não, provido prazo hábil para tal, implicará eliminação do(a) candidato(a) em questão.

- 5.6. O preenchimento incompleto ou inadequado do Formulário de Candidatura poderá resultar em eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção do Programa. Ainda, não serão referendadas solicitações caso não sejam enviados os documentos comprobatórios requeridos pelo Fundo Amanhã, respeitando-se prazo hábil para obtenção.
- 5.7. Os documentos exigidos devem ser enviados exclusivamente no formato PDF, seguindo o passo a passo específico disponibilizado junto ao edital. O envio deve ser realizado de acordo com as instruções fornecidas, pois os documentos serão submetidos à leitura automatizada pelo sistema. Caso o arquivo não esteja no formato adequado ou o sistema não consiga processá-lo corretamente, o(a) candidato(a) será notificado(a) para reenvio dentro do prazo estipulado.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 membros e designada pelo Fundo Amanhã especificamente para este fim.
- 6.2. O processo seletivo ocorrerá em duas rodadas de avaliação, conforme período de inscrição dos candidatos previsto no Anexo I:
- 6.3. O processo de seleção será realizado conforme as seguintes etapas:
 - 6.3.1. 1ª Etapa - Análise Técnica e Homologação da documentação, seguindo os critérios de elegibilidade (item 3);
 - 6.3.2. 2ª Etapa - Análise de Hipossuficiência, seguindo os critérios de seleção (item 3);
 - 6.3.3. 3ª Etapa - Dinâmica em Grupo presencial com membros do em espaço a ser divulgado pelo Fundo Amanhã para realização de atividades e engajamento. participação do(a) candidato(a) é obrigatória, com o intuito de possibilitar uma avaliação mais completa das competências interpessoais e do engajamento com os valores do Programa.
 - 6.3.4. 4ª Etapa - Entrevista individual de forma remota com membros do Fundo Amanhã para aprofundamento da trajetória do(a) candidato(a).
 - 6.3.5. 5ª Fase - Análise de Mérito, seguindo os critérios de seleção (item 4);

- 6.4. Recorda-se aos(às) candidatos(as) que, durante o transcorrer desta fase, poderão ser solicitados tanto os documentos listados no item “6. Inscrição” quanto quaisquer outros documentos que o Fundo Amanhã julgue relevante para consecução dos objetivos do Programa, conforme condições descritas neste Edital.
- 6.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo V) para estarem aptos a receber os benefícios.
- 6.6. Os(As) candidatos(as) que não participarem de uma das fases previstas no processo de seleção, serão automaticamente reprovados.

7. CONDIÇÕES PARA MANTENIMENTO DOS BENEFÍCIOS

- 7.1. Os benefícios do Programa Amanhã Tech poderão ser renovados a cada seis (6) meses por até 24 meses consecutivos, desde que o(a) beneficiário(a) cumpra cumulativamente as seguintes condições:
 - 7.1.1. Que o(a) beneficiário(a) esteja devidamente matriculado no curso de graduação de Ciência da Computação ou Engenharia da Computação da UFRGS;
 - 7.1.2. Que o(a) beneficiário(a), a cada período semestral, não tenha reprovações por frequência (conceito “FF”) e que seu desempenho acadêmico se mantenha acima do critério estipulado neste Edital (Índice 3 da UFRGS superior a 7,5) - durante o período da bolsa, salvo aquelas disciplinas com elevados índices de reprovação, as quais serão analisadas isoladamente caso a caso;
 - 7.1.3. Que o(a) beneficiário(a), a cada período mensal, se reúna com a equipe do Fundo para uma reunião de avaliação;
 - 7.1.4. Que o(a) beneficiário(a) envie semestralmente todas as documentações estipuladas pelo Fundo Amanhã para o referido semestre.
 - 7.1.5. Que o(a) beneficiário(a) não se envolva em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
 - 7.1.6. Que o(a) beneficiário(a) concorde com a utilização, por parte do Fundo Amanhã ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa

Amanhã Tech, do Fundo Amanhã, organizações vinculadas e de seus apoiadores;

- 7.1.7. Que o(a) beneficiário(a) cumpra todas as demais condições previstas no TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA, o qual integra este Edital e deve ser seguido integralmente por todos os bolsistas.
- 7.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, sob a interpretação do Fundo Amanhã ou instituições a ele vinculadas, poderá resultar no cancelamento dos benefícios do Programa. Para tal, será necessária a formalização da comunicação ao(a) beneficiário(a) por meio de canais virtuais ou escritos, antecedendo a interrupção dos pagamentos mensais, conforme cláusula 8 deste edital.
- 7.3. Há, ainda, a possibilidade de ofertar-se ao bolsista, a livre critério do Fundo Amanhã e das organizações parceiras, oportunidades como estágios, vagas de emprego, visitas à empresas, mentorias com empresários(as), executivos e docentes, cursos de capacitação e qualquer outra atividade que auxilie na formação profissional e acadêmica do estudante.
- 7.4. Cabe frisar, ainda, que a realização de eventuais bolsas de iniciação científica, estágios ou demais atividades remuneradas, cumulativamente ao recebimento da Bolsa Auxílio, deverá ser comunicada formalmente ao Fundo Amanhã.
- 7.5. Caso o(a) beneficiário(a) opte por desenvolver outra atividade remunerada simultaneamente ao período em que estiver apto a receber a Bolsa Auxílio, o valor mensal creditado poderá sofrer reavaliação, ainda que temporária, por parte do Fundo Amanhã, que considerará o nível de relevância da atividade desempenhada, visando manter os incentivos alinhados entre os objetivos do Programa e a trilha acadêmica percorrida pelo(a) beneficiário(a).

8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 8.1. O desligamento do Programa pode ocorrer por iniciativa do(a) bolsista ou por determinação do Fundo Amanhã, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento. A interrupção voluntária por parte do(a) bolsista requer comunicação formal ao Centro de Carreiras do Fundo Amanhã, por e-mail, detalhando os motivos da decisão. O desligamento por parte do Fundo Amanhã pode ser efetuado em casos de descumprimento dos termos e condições do Programa.

- 8.2. O bolsista deverá cumprir presença em todos os eventos, projetos, iniciativas e quaisquer outras atividades previamente agendadas pelo Fundo Amanhã até o final do mês em que a comunicação foi realizada. O não comparecimento em alguma das atividades, sem justificativa, acarretará na não disponibilização da bolsa do período de desligamento. A exceção a essa obrigatoriedade se dará apenas mediante autorização expressa emitida pelo Fundo Amanhã, dispensando o(a) bolsista da necessidade de comparecimento.
- 8.3. Ao ser desligado do Programa, o(a) bolsista perderá todos os direitos e benefícios previamente concedidos, incluindo o acesso a recursos, mentoria e qualquer suporte financeiro. A formalização do desligamento será realizada por meio de comunicação escrita, formal, encaminhada por e-mail.
 - 8.3.1. O Fundo Amanhã poderá, a seu exclusivo critério, manter parcial ou integralmente determinados benefícios ao bolsista mesmo após seu desligamento, sem que isso constitua obrigação futura ou crie qualquer direito adquirido. Tal concessão será analisada individualmente e poderá incluir, mas não se limitar a, acesso a eventos, mentorias, networking ou suporte acadêmico.
 - 8.3.2. Caso o Fundo Amanhã opte por conceder benefícios parciais ao bolsista desligado, este reconhece e declara estar ciente de que continuará obrigado a cumprir integralmente todas as regras e condições estabelecidas no Termo de Declaração e Compromisso do Bolsista, enquanto estiver usufruindo dos referidos benefícios. O Fundo Amanhã poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, revogar a concessão dos benefícios parciais caso constate descumprimento das regras do Programa, conduta inadequada, má-fé, desinteresse ou qualquer outra circunstância que justifique a interrupção da concessão.
- 8.4. Em ambos os casos, o bolsista se compromete a preencher o termo de desligamento, documento formal, encaminhado pelo Fundo Amanhã por meio de plataforma eletrônica de assinatura, sendo de certo que o bolsista deverá assinar, caso haja recusa em não assinar o termo, três profissionais do Fundo Amanhã irão assinar o termo em ciência do ocorrido, dando por esta maneira, a finalização dos trâmites administrativos.

- 8.5. Cabe ressaltar que, independentemente do motivo do desligamento, é esperado que o(a) bolsista conclua quaisquer atividades ou compromissos previamente assumidos no contexto do Programa, salvo em circunstâncias excepcionais avaliadas e aprovadas pelo Fundo Amanhã. O desligamento não isenta o(a) bolsista das responsabilidades éticas e profissionais adquiridas durante a participação no Programa, devendo manter a confidencialidade e o respeito pelas diretrizes do Fundo Amanhã e suas instituições parceiras.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O período para envio de recursos está determinado conforme Cronograma (Anexo I).
- 9.2. Os recursos deverão ser enviados por email bolsas@fundoamanha.com, não sendo aceitos outras formas de envio.
- 9.3. Os recursos deverão apresentar ponderações e justificativas de acordo com os critérios de seleção (ver item 4 deste Edital).
- 9.4. O Fundo Amanhã não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.
- 9.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais da seleção, conforme Cronograma (Anexo I).

10. DISPOSIÇÕES SOBRE DECISÕES DO FUNDO AMANHÃ

- 10.1. O Fundo Amanhã poderá, a qualquer momento, alterar total ou parcialmente qualquer item relacionado às condições aqui expressas, desde que notifique os bolsistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2. Todas as condições estabelecidas neste regulamento devem ser seguidas por todos os bolsistas do Programa. Qualquer alteração, adição ou modificação realizada pelo Fundo Amanhã deverá ser formalizada e assinada por todos os bolsistas. Aqueles que se recusarem a assinar estarão automaticamente desligados do programa.

- 10.3. Todas as decisões tomadas pelo Fundo Amanhã, seja por sua Diretoria e/ou Conselho, têm caráter universal e vinculante, sendo automaticamente aplicáveis a todos os bolsistas do Programa.
- 10.4. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de que as decisões adotadas pelo Fundo Amanhã são monocráticas e inquestionáveis, não cabendo qualquer forma de oposição, contestação ou recurso administrativo.
- 10.5. A adesão ao Programa implica na aceitação integral e irrestrita das regras, diretrizes e determinações estabelecidas pelo Fundo Amanhã, incluindo eventuais mudanças e adequações que venham a ser implementadas durante sua vigência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas;
- 11.2. A Diretoria do Fundo Amanhã reserva-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital, caso assim entendido pela Equipe Organizadora do Programa;
- 11.3. A bolsa auxílio do Programa Amanhã Tech **não cria** qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo Amanhã, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.
- 11.4. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã e demais apoiadores do Programa;
- 11.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: bolsas@fundoamanha.com

Porto Alegre, 10 de março de 2025.

Pedro Schuch Mallmann
Diretor Presidente
Fundo Amanhã

ANEXO I - CRONOGRAMA

A submissão e avaliação das candidaturas ocorrerá em cronograma único após a publicação deste Edital, de acordo com o período de ingresso do candidato no curso:

PROCEDIMENTO	DATA
Período das Inscrições	10/03/25 a 30/03/2025
Período de avaliação administrativa e hipossuficiência	31/03/25 a 01/04/25
Publicação do Resultado Parcial	02/04/2025
Período de Recursos do Resultado Parcial	03/04/2025
Período das Dinâmicas em Grupo	04/04/2025 a 07/04/2025
Publicação do Resultado Parcial (após etapa 3)	08/04/2025
Período de Entrevistas	09/04/2025 a 11/04/2025
Publicação do Resultado Final	22/04/2025
Período de Recursos do Resultado	22/04/2025 a 23/04/2025
Homologação dos Candidatos(as) Aprovados(as)	24/04/2025
Declaração de Aceite e Assinatura do Termo de Compromisso	24/04/2025
Início do Programa	28/04/2025
Encerramento do Programa	27/04/2027

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO LOCAL DE MORADIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO LOCAL DE MORADIA

Eu, _____, (nome completo do proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel), CPF _____, DECLARO ser proprietário (ou locador, ou responsável) do imóvel localizado no endereço _____, no qual atualmente reside _____ (nome completo do estudante locatário/hospedado).

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, a ciência de que a apresentação de informações inverídicas, documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória da situação declarada causará indeferimento e cancelamento de auxílio, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis, conforme penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Município) (Dia) (Mês) (Ano)

(Assinatura do proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel)

Esta declaração somente será válida se o LOCADOR/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL anexar:

1. Cópia de seu documento de identificação com assinatura (isso dispensa a necessidade de autenticar a Declaração em cartório).
2. Cópia de um comprovante de endereço do imóvel (conta de água, ou de energia elétrica, ou de internet, etc.).

A submissão e avaliação das candidaturas ocorrerá em cronograma único após a publicação deste Edital, de acordo com o período de ingresso do candidato no curso:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou candidato(a) à bolsa e informo que:

1. **NÃO RECEBO ()** auxílios estudantis externos:
2. **RECEBO ()** auxílios estudantis externos conforme descritos abaixo:

Nome do Auxílio	Instituição Concedente	Valor do Auxílio	Duração do Auxílio	Outras Informações (se necessário)

3. Estou ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas nesta declaração poderá resultar na anulação da minha candidatura à bolsa e em sanções previstas pela legislação vigente.

Cidade/UF e Data _____/_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do bolsista (com Gov.br) ou a mão

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, a composição da minha renda familiar, conforme detalhado abaixo:

1. Composição Familiar:

Relação com o Candidato	Idade	Renda Mensal (R\$)	Profissão/Atividade

2. Estou ciente de que devo informar todos os membros familiares que residem no mesmo residem no mesmo domicílio ao qual informei no momento do cadastramento.
 - a. Familiares menores de 18 anos ou que não possuem renda mensal, devem ser informados conjuntamente, informando a Renda Mensal como 0.
3. Estou ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas nesta declaração poderá resultar na anulação da minha candidatura à bolsa e em sanções previstas pela legislação vigente.
4. Estou ciente de que deverá ser enviado para todos os membros informados acima, que possuem renda, comprovante de renda (últimos 3 meses), que pode ser: Contracheque ou holerite, Recibo de pagamento autônomo, Comprovante de aposentadoria ou pensão, Comprovante de bolsa ou benefício governamental.

Cidade/UF e Data _____/_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do bolsista (com Gov.br) ou a mão

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

ENTRE

A ASSOCIAÇÃO FUNDO PATRIMONIAL DOS EGRESSOS DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFRGS, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 46.463.381/0001-46, com sede na Tv. São José, 455, 3º andar, bairro Navegantes, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90240-200, doravante denominado "FUNDO AMANHÃ";

E

O(A) bolsista abaixo identificado(a), doravante denominado(a) "BOLSISTA":

Nome: _____

CPF: _____

Cartão UFRGS: _____

Curso: _____

CONSIDERANDO QUE:

O Programa tem como objetivo proporcionar melhores condições para que estudantes de baixa renda dos primeiros semestres dos cursos de Ciência e Engenharia da Computação da UFRGS consigam permanecer por mais tempo envolvidos com os estudos, não evadam da Universidade e vivenciem experiências imersivas no ambiente universitário.

O(A) BOLSISTA preenche os requisitos exigidos para participação no Programa e compromete-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. O BOLSISTA declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital do Programa, sendo eles:

- A. Estar regularmente matriculado(a) tendo ingressado em 2025/1 no curso de graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação na UFRGS.
- B. Ser concluinte de Ensino Médio em escola pública (incluindo federais ou militares) ou em escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
- C. Possuir disponibilidade de carga horária semanal mínima de 12 horas para realização das atividades previstas no Programa
- D. Estar ciente que durante a execução deste Termo e no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionado ao projeto, se comprometo a realizar o tratamento dos dados pessoais a que venho ter acesso em total conformidade com a Lei Federal no 13.709/2018, conforme aplicável, e com as regulamentações expedidas ou que venham a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- E. Concordar com a utilização, por parte do Fundo Amanhã ou de seus apoiadores, de sua imagem , video, texto ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa, do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores.

2. MATRÍCULA E DISCIPLINAS

2.1. O bolsista deve manter matrícula regular no curso de graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação na UFRGS e não ultrapassar o tempo da duração recomendada do curso, mais 50% deste tempo (TIM 75%), para diplomação;

2.2. O bolsista deve obrigatoriamente estar matriculado nas disciplinas que compõem a etapa atual do seu curso (conforme seriação aconselhada), considerando o número de semestres desde sua entrada no referido curso.

Parágrafo Único: O bolsista que estiver com disciplinas em atraso deverá priorizar as disciplinas da etapa atual de seu curso, desde que esteja liberado para realizar matrícula nas respectivas disciplinas. Caso as disciplinas atrasadas correspondam a pré-requisitos de

disciplinas da etapa atual, seu caso será avaliado individualmente pela equipe do Fundo Amanhã, e receberá aconselhamento individual quanto à sua matrícula no respectivo semestre..

2.3. O bolsista deverá encaminhar ao Fundo Amanhã o resultado final da sua solicitação de matrícula, enviando cópia (em PDF) da tela que demonstra as disciplinas requeridas, as providenciadas e as não providenciadas pela UFRGS.

3. MUDANÇAS NA SITUAÇÃO ACADÊMICA

3.1. O bolsista deverá informar ao Fundo Amanhã qualquer alteração na sua situação acadêmica, incluindo mudança de curso, cancelamento com justificativa, trancamento de matrícula, mudança de turno ou transferência para outra instituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da efetivação da alteração.

2.2. A comunicação deve ser realizada por meio de envio de documentação formal, incluindo, quando aplicável, comprovantes oficiais da UFRGS ou de outras instituições envolvidas.

3. COMPROMISSO COM ATIVIDADES DE RETORNO SOCIAL

3.1. O bolsista se compromete a participar ativamente de atividades que beneficiem a comunidade, promovidas pelo Fundo Amanhã ou seus parceiros, como palestras, eventos acadêmicos, mentorias, workshops, entre outras iniciativas voltadas para a formação profissional e social dos alunos da UFRGS, sempre que requeridas pelo Fundo Amanhã.

3.2. O bolsista deve priorizar o engajamento em atividades de retorno social que sejam alinhadas com o seu curso e área de atuação, buscando sempre contribuir com seu conhecimento e experiência para o desenvolvimento da comunidade acadêmica.

3.3. A participação em atividades de retorno social será registrada, e o bolsista deverá comprovar sua participação, incluindo relatórios e/ou certificados, ao que o bolsista deverá encaminhar os comprovantes ao email programas@fundoamanha.com.

4. REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DA ELEGIBILIDADE

4.1. O Fundo Amanhã reserva-se o direito de realizar uma reavaliação periódica da elegibilidade do bolsista ao longo do semestre, considerando mas não se restringindo ao desempenho acadêmico, frequência nas atividades do programa, participação em mentorias e outras responsabilidades e situações previstas neste termo aditivo e em termos anteriores ou posteriores.

4.2. O bolsista poderá ser solicitado a apresentar documentos adicionais, como histórico acadêmico, relatórios de desempenho ou qualquer outro documento que comprove seu progresso e engajamento com o programa.

5. ATIVIDADES EXTRAS E COMPROMISSO COM APROVAÇÃO

5.1. Além da participação mínima em atividades promovidas pelo Fundo Amanhã, conforme estabelecido no item 7, o bolsista se compromete a participar de atividades extras, tais como cursos de reforço acadêmico, cursos de inglês, workshops, palestras e outras iniciativas que visem o aprimoramento acadêmico e profissional, bem como quaisquer outras atividades que possam ser implementadas ao longo da vigência da bolsa.

5.2. O bolsista deverá se empenhar com compromisso e comprometimento, de forma diligente para alcançar os objetivos das referidas atividades extras, que podem ser complementares às atividades curriculares do curso .

5.3. O bolsista se compromete a ser aprovado em qualquer prova, teste, avaliação ou outra forma de verificação de aprendizado realizada em relação às atividades extras do programa. Caso o bolsista não seja aprovado em alguma dessas atividades, poderá ser solicitado a retomar o conteúdo ou realizar atividades complementares, a critério do Fundo Amanhã.

5.4. A não aprovação em atividades extras ou a não participação nas atividades obrigatórias do programa poderá ser considerada como um indicativo de descumprimento das obrigações do programa, sujeitando o bolsista a medidas descritas no edital e termo de compromisso.

5.5. O bolsista se compromete a ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas em que estiver matriculado no semestre.

5.6. O bolsista não deve reprovar por Falta de Frequência (FF) em nenhuma das disciplinas em que se matriculou;

5.7. O bolsista deve manter desempenho acadêmico (Índice 3 da UFRGS superior a 7,5) - durante o período da bolsa, salvo aquelas disciplinas com elevados índices de reprovação, as quais serão analisadas isoladamente caso a caso;

6. CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS

6.1 O bolsista deve comunicar ao Fundo Amanhã, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer solicitação de cancelamento de disciplinas, com ou sem justificativa.

6.2. A solicitação de cancelamento será então analisada pelo time do Fundo Amanhã que avaliará o pedido e informará a decisão ao bolsista.

6.3. Caso o bolsista realize o cancelamento sem a prévia comunicação ou sem a devida autorização do Fundo Amanhã, o cancelamento poderá ser equiparado a um registro de Falta por Frequência (FF), sujeitando o bolsista às penalidades previstas no edital.

7. FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES DO FUNDO AMANHÃ

7.1. A partir deste aditivo, os seguintes termos do regulamento original serão revogados e não terão mais efeito, sendo eles:

a) Realizar ao menos 50 horas-aula de reforço escolar em matemática.

b) Ter frequência mínima de 80% no curso de inglês e não reprovar ao longo dos semestres previstos.

7.2. Em substituição a esses termos anteriores, as seguintes novas condições deverão ser cumpridas para a continuidade da bolsa:

a) O bolsista está ciente de que o percentual mínimo de participação em qualquer atividade promovida pelo Fundo Amanhã e seus parceiros é de 90% (noventa por cento).

Paragrafo Único: Para fins de avaliação percentual, serão consideradas as atividades de forma separada, Inglês, Workshops,

Reforço Escolar, etc, sendo para cada uma cobrada a presença mínima destacada no item 7.2. alínea a

b) O bolsista não deve reprovar em nenhuma atividade, se esta possuir algum tipo de avaliação, como exemplo, curso de inglês, etc

7.3. O bolsista deve participar obrigatoriamente de todos os eventos (palestras, workshops, missões, treinamentos, entre outros) organizados pelo Fundo Amanhã ou pelas organizações parceiras no âmbito do Programa e, caso houver, realizar as atividades demandadas nestes eventos dentro do período estipulado.

7.4. As atividades englobam, mas não se limitam a: encontros, reuniões, curso de inglês, aulas de reforço, workshops, visitas, mentorias, treinamentos e eventos acadêmicos da UFRGS. O cumprimento dessa exigência é imprescindível para garantir o bom desempenho e a continuidade do bolsista no programa, sendo monitorado ao longo do período de vigência do programa.

7.5. O bolsista reconhece a importância de sua presença contínua para a construção do seu desenvolvimento acadêmico, profissional e para o fortalecimento das iniciativas promovidas pelo Fundo Amanhã. A participação mínima estipulada será analisada conforme a frequência de participação em cada uma dessas atividades, sendo o monitoramento realizado periodicamente pelo Fundo Amanhã e seus parceiros (Cultura Inglesa, Professor Gustavo de Reforço, entre outros)

8. JUSTIFICATIVAS PARA FALTAS

8.1. Somente serão aceitos como comprovantes de falta justificada os seguintes documentos:

a) Atestados médicos devidamente assinados e carimbados por profissional médico com registro ativo no CRM;

b) Comprovantes de atividade curricular (aulas, provas), mediante envio do conteúdo programático da disciplina e prévia comunicação ao Fundo Amanhã com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência e/ou com o envio de declaração do docente da disciplina;

c) Comprovantes de participação em atividades extra-classe / extracurriculares promovidas pelo Instituto de Informática da UFRGS (INF) ou professores, mediante apresentação de e-mail encaminhado pelo professor/unidade com domínio institucional ou outro documento que comprove o vínculo da atividade com a universidade;

d) Outras situações, como viagens familiares, deverão ser comunicadas com 10 (dez) dias de antecedência, ficando a critério do Fundo Amanhã a aceitação da justificativa, que deverá ser comprovada mediante documento que demonstre a data de partida e retorno, como passagens, informativos, extratos.

8.2. As justificativas que não se enquadram nos itens (a) e (b), ainda que aceitas, apenas abonarão 50% (cinquenta por cento) da falta correspondente ao dia da ausência.

9. ATIVIDADES REMUNERADAS E ESTÁGIOS

9.1. O principal objetivo do programa é permitir que os bolsistas se envolvam ativamente com a universidade, participando de atividades acadêmicas e universitárias, como cursos, eventos e projetos.

9.2. Oportunidades de atividades remuneradas, como estágios (curriculares ou não), contratos temporários ou outras funções remuneradas, serão avaliadas pelo Fundo Amanhã com base no desempenho acadêmico do bolsista, considerando a compatibilidade de horas e os objetivos acadêmicos do programa.

9.3. O bolsista poderá assumir atividades remuneradas fora da universidade somente a partir do quarto semestre do programa. A manutenção da bolsa será reavaliada se o bolsista se envolver em estágio, emprego remunerado ou outra atividade remunerada. A aprovação de atividades remuneradas será analisada individualmente, considerando o desempenho acadêmico e os objetivos do programa.

9.4. O bolsista poderá se vincular a atividades dentro da universidade, como bolsas de iniciação científica, projetos de pesquisa e outras iniciativas acadêmicas, desde que compatíveis com os objetivos do programa.

9.5. O bolsista deverá informar ao Fundo Amanhã com, no mínimo, 10 dias de antecedência sobre sua intenção de se candidatar a qualquer atividade dentro da universidade. A comunicação deverá incluir o estado atual do bolsista no programa, detalhando a atividade pretendida e a compatibilidade desta com o desempenho acadêmico e os objetivos do programa.

9.6. A critério do Fundo Amanhã e das organizações parceiras, poderão ser ofertadas ao bolsista pelo Fundo Amanhã oportunidades como estágios, vagas de

emprego, visitas a empresas, mentorias com empresários(as), executivos e docentes, cursos de capacitação, entre outras atividades que auxiliem na formação profissional e acadêmica do estudante.

10. CONDUTA E RELACIONAMENTO ENTRE BOLSISTAS

10.1. O bolsista deve manter conduta ética e respeitosa com os demais beneficiários do programa, bem como com a equipe do Fundo Amanhã e seus parceiros.

10.2. É proibida qualquer prática de assédio, intimidação, discriminação ou comportamento inadequado entre os bolsistas. Situações desse tipo devem ser imediatamente comunicadas ao Fundo Amanhã.

10.3. O bolsista deve zelar por um ambiente acadêmico colaborativo e respeitoso, evitando conflitos interpessoais que possam comprometer o bem-estar dos envolvidos.

10.4. O Fundo Amanhã não se responsabiliza por acordos informais ou quaisquer transações realizadas entre bolsistas. Práticas desse tipo podem ser passíveis de penalização, incluindo desligamento do programa.

10.5. O bolsista deve respeitar as regras de comunicação em grupos oficiais do Fundo Amanhã, evitando discussões inadequadas ou ofensivas.

11. AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. O bolsista deve se reunir mensalmente com membros do Fundo Amanhã para uma reunião de avaliação;

11.2 O bolsista deverá preencher o **Anexo VII - Relatório de Atividades do Bolsista** e o **Anexo VIII - Relatório de Avaliação e Plano Semestral** ao final de cada semestre, fornecendo informações sobre seu desempenho acadêmico e planejamento futuro de disciplinas.

Parágrafo Único: O Fundo Amanhã poderá solicitar documentações adicionais ao longo do semestre sempre que considerar conveniente para avaliação da continuidade do bolsista no programa.

12. ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES

12.1. O bolsista se compromete a atender a todas as solicitações feitas pela equipe do Fundo Amanhã e por seus parceiros, com a devida atenção, responsabilidade e dentro dos prazos estipulados para cada tarefa ou atividade solicitada. Essas solicitações podem envolver atividades acadêmicas, participação em eventos, execução de tarefas administrativas ou qualquer outra demanda relacionada ao programa e aos objetivos do Fundo Amanhã.

12.2. O bolsista deve atender, sempre que for solicitado, documentação atualizada para reavaliação regular ou extraordinária;

12.3. O bolsista deve manter seus dados cadastrais e dados bancários sempre atualizados e informar prontamente ao Fundo Amanhã caso houver alguma modificação.

12.4. O bolsista deverá priorizar o cumprimento dessas solicitações, garantindo a qualidade e a pontualidade nas respostas e ações requeridas. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo ou impossibilidade de atender à solicitação, o bolsista deverá comunicar o fato imediatamente à equipe do Fundo Amanhã, apresentando justificativa adequada, para análise e, quando aplicável, aprovação de novo prazo.

12.5. A não observância dos prazos estabelecidos, ou o não atendimento das solicitações sem a devida comunicação prévia e justificativa, poderá resultar em advertência formal e, em casos recorrentes, em penalidades mais severas, incluindo a suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme a gravidade da situação.

12.6. O descumprimento das solicitações poderá também impactar a avaliação do bolsista no programa, refletindo negativamente no seu desempenho acadêmico e nas demais responsabilidades associadas à bolsa.

13. RESPONSABILIDADE SOBRE ESPAÇOS DO FUNDO AMANHÃ E PARCEIROS

13.1. O bolsista se compromete a zelar pelos espaços do Fundo Amanhã e de seus parceiros, utilizando-os de forma responsável e respeitosa, conforme as normas de convivência e utilização estabelecidas.

13.2. O bolsista deverá cumprir todas as normas dos espaços aos quais tiver acesso, as quais serão previamente apresentadas por meio de um termo específico que deverá ser assinado. Este termo incluirá as regras de uso, segurança e conduta nos respectivos ambientes.

13.3. Qualquer quebra das normas de uso dos espaços do Fundo Amanhã ou de seus parceiros poderá resultar em penalidades, incluindo desconto do valor da bolsa como forma de ressarcimento pelos danos causados ou pela violação das normas estabelecidas.

14. PARTICIPAÇÃO EM MENTORIAS E ACOMPANHAMENTOS

14.1. O bolsista deve comparecer obrigatoriamente às reuniões periódicas de mentoria e acompanhamento acadêmico promovidas pelo Fundo Amanhã.

14.2. A ausência nessas reuniões sem justificativa válida poderá resultar em advertências e eventual cancelamento da bolsa.

15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS BOLSISTAS

15.1. Todos os bolsistas serão avaliados regularmente por meio de uma escala de desempenho, que mensura a performance do aluno no programa. A avaliação será baseada em critérios estabelecidos pelo Fundo Amanhã e tem como objetivo incentivar o aprimoramento acadêmico e profissional dos bolsistas.

15.2. A escala de avaliação é composta por quatro níveis:

- **EXCELÊNCIA** – Nível de destaque, reconhecendo que o aluno não só cumpriu todas as exigências do programa, mas também superou as expectativas, demonstrando um alto nível de comprometimento e desempenho.

- **ENGAJAMENTO** – Indica que o aluno está cumprindo os requisitos do programa, mas há espaço para aprimoramento, sendo necessário reforçar o compromisso e a dedicação.
- **RECUPERAÇÃO** – Reflete a necessidade de melhoria no desempenho acadêmico e/ou no engajamento com o programa. O aluno deverá desenvolver um plano de ação para recuperar seu desempenho e manter a bolsa.
- **NÃO CONFORMIDADE** – Indica que o aluno está em desacordo com as exigências do programa. Neste nível, a bolsa será cancelada.

15.3. Os critérios específicos avaliados em cada nível estão descritos no **Anexo VI** deste termo.

15.4. O Fundo Amanhã poderá, a seu critério, realizar alterações na escala de avaliação e nos critérios analisados a qualquer momento, informando os bolsistas sobre eventuais mudanças.

16. USO DE IMAGEM

16.1. O bolsista autoriza o Fundo Amanhã e seus parceiros e apoiadores a utilizarem sua imagem, nome e depoimentos para fins institucionais e promocionais do programa, incluindo mas não se restringindo a divulgação em sites, redes sociais, materiais impressos e eventos.

16.2. O Fundo Amanhã compromete-se a utilizar as imagens de forma ética, respeitando a dignidade e a privacidade dos bolsistas, sem distorcer ou modificar seu conteúdo de maneira inadequada.

17. CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1. O descumprimento de qualquer dos requisitos acima, conforme interpretação reservada ao Fundo Amanhã ou instituições parceiras, poderá resultar no cancelamento dos benefícios. **Nesse caso, os pagamentos serão cessados imediatamente a partir da comunicação formal do desligamento ao(a) beneficiário(a), por meio de comunicação virtual ou escrita.** A exceção se aplica

a atividades já iniciadas e previamente custeadas pelo Fundo Amanhã, nas quais o(a) bolsista poderá continuar participando até sua conclusão.

17.2. Em caso de cancelamento, o(a) bolsista deverá devolver ao Fundo Amanhã os benefícios recebidos indevidamente, caso sejam encontrados indícios de descumprimento prévio das cláusulas determinadas neste termo, como má-fé ou outras evidências de não cumprimento das condições estabelecidas, atualizados conforme o período de início ao não cumprimento das cláusulas determinadas aqui.

17.3. O Fundo Amanhã poderá formalizar o cancelamento da bolsa por meio de comunicação escrita ou virtual ao(a) bolsista.

18. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

18.1. O desligamento do Programa poderá ocorrer por decisão do(a) bolsista ou por determinação do Fundo Amanhã, conforme critérios estabelecidos neste termo.

18.2. Caso o desligamento seja voluntário, o(a) bolsista deverá comunicar formalmente o Centro de Carreiras do Fundo Amanhã por e-mail para programas@fundoamanha.com, explicando os motivos da decisão.

18.3. O desligamento por parte do Fundo Amanhã será realizado em situações de descumprimento dos termos e condições do Programa, conforme este termo, e termos anteriores, desde que suas cláusulas não subjuguem este.

18.5. Ao ser desligado(a) do Programa, o(a) bolsista perderá todos os direitos e benefícios concedidos, incluindo o acesso a recursos, plataformas, mentorias e apoio financeiro (Bolsa-Auxílio).

18.6. O(a) bolsista deverá assinar um termo de desligamento, que será enviado pelo Fundo Amanhã por meio de plataforma eletrônica de assinatura para o respectivo email pessoal do bolsista. Caso o(a) bolsista se recuse a assinar dentro de 24 (vinte e quatro) horas do envio pelo Fundo Amanhã, três profissionais do Fundo Amanhã assinarão o termo, dando por concluído o procedimento administrativo.

18.7. Mesmo após o desligamento, o(a) bolsista deverá concluir quaisquer compromissos ou atividades previamente assumidas no Programa, exceto em casos excepcionais, avaliados e aprovados pelo Fundo Amanhã. O desligamento não exime o(a) bolsista de suas responsabilidades éticas e profissionais adquiridas durante a participação no Programa, devendo manter confidencialidade e respeito pelas diretrizes do Fundo Amanhã e de suas instituições parceiras.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e tem força obrigatória para todos os bolsistas do Programa a partir desta data.

19.2. O presente Termo Aditivo tem força obrigatória e complementa o Termo de Declaração e Compromisso original, não substituindo suas disposições já pactuadas.

19.3. O Fundo Amanhã se reserva o direito de revisar, modificar ou ajustar qualquer disposição deste Termo Aditivo, do Edital, ou de quaisquer outros documentos relacionados ao Programa, conforme necessário, para atender a mudanças nas diretrizes do programa, nas necessidades institucionais ou por motivos imprevistos. Quaisquer alterações ou revisões serão devidamente comunicadas aos bolsistas, que deverão cumprir as novas condições estabelecidas.

19.4. O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas poderá resultar na perda do direito aos benefícios do Programa Pertencer e na necessidade de restituição dos valores recebidos indevidamente.

Por estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas, assino eletronicamente o presente Termo Aditivo, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente.

Cidade/UF e Data _____/____, _____ de _____ de _____

Assinatura do bolsista (com Gov.br) ou a mão

ANEXO VI - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

EX C E L Ê N C I A	• Matrícula regular e cumprimento de prazo: O aluno está sempre matriculado nas disciplinas da sua etapa atual do curso e cumpre os requisitos de matrícula com total adesão. • Desempenho acadêmico: O aluno mantém um desempenho acadêmico satisfatório, com aprovação em mais de 90% das disciplinas cursadas, e não ultrapassa o limite de tempo recomendado (com previsão de completar o curso no tempo previsto ou com no máximo 20% do prazo adicional). • Frequência em atividades e eventos: Participa de todas as atividades promovidas pelo programa, com presença de pelo menos 95%, e demonstra liderança em eventos e atividades de retorno social. • Mentoria e reuniões de acompanhamento: Comparece pontualmente a todas as reuniões mensais de avaliação, apresenta relatórios semestrais de forma clara e precisa, e está sempre à disposição para atualizações de documentos. • Atividades extras: Participa de cursos de reforço escolar, inglês, workshops e outras atividades extras obrigatórias, sempre atingindo as metas de participação e performance com distinção. • Justificativas e documentos: Apresenta todas as justificativas dentro dos prazos estabelecidos e cumpre com todos os requisitos administrativos (documentação atualizada e sem pendências). • Conduta e relacionamento: Demonstra atitude ética exemplar em todas as suas interações, tanto com os colegas quanto com os professores e membros do programa.
E N G A J A M E N T O	• Matrícula regular e cumprimento de prazo: O aluno está regularmente matriculado, cumpre a maioria dos créditos necessários e segue o cronograma do curso, mas pode ter alguns pequenos atrasos no cumprimento do tempo recomendado para conclusão. • Desempenho acadêmico: O aluno tem um bom desempenho acadêmico, com aprovação em 75-85% das disciplinas cursadas, e segue o cronograma do curso sem grandes falhas. • Frequência em atividades e eventos: Participa de pelo menos 85% das atividades e eventos obrigatórios do programa, sendo ativo em boa parte das ações de retorno social e de desenvolvimento profissional, mas com algumas ausências justificadas. • Mentoria e reuniões de acompanhamento: Cumpre com a maioria das reuniões mensais e entrega os relatórios semestrais com a documentação necessária, embora com algumas pequenas falhas em atualizações pontuais. • Atividades extras: Participa das atividades extras (reforço escolar, inglês, workshops) e cumpre a maioria dos requisitos, mas pode ter algumas dificuldades em completar as horas previstas ou atingir as notas mínimas. • Justificativas e documentos: Cumpre prazos de envio de documentos e justificativas, com poucos atrasos. • Conduta e relacionamento: Mantém um bom relacionamento e conduta ética.

RE CU PE RA ÇÃ O	• Matrícula regular e cumprimento de prazo: O aluno tem matrícula regular, mas pode ter alguns atrasos no cumprimento do cronograma, ultrapassando o limite de 50% do tempo adicional recomendado para a conclusão do curso. • Desempenho acadêmico: O aluno não atinge a meta mínima de 75% de aprovação nas disciplinas cursadas (abaixo de 75% de aprovação). • Frequência em atividades e eventos: Participa de menos de 85% das atividades obrigatórias, com algumas ausências não justificadas ou justificadas fora dos prazos estabelecidos. • Mentoria e reuniões de acompanhamento: Falta em mais de 20% das reuniões de acompanhamento ou não entrega os relatórios semestrais dentro do prazo. • Atividades extras: Não cumpre com a carga horária mínima de reforço escolar ou atividades complementares e tem dificuldades no desempenho em atividades extras. • Justificativas e documentos: Falta de envio de documentos ou de atualizações de informações pessoais, com alguns atrasos. • Conduta e relacionamento: Há alguns incidentes de comportamento inadequado ou não ético, ou o aluno não participa ativamente de uma maneira construtiva nas atividades do programa.
NÃ O CO NF OR MID AD E	• Matrícula regular e cumprimento de prazo: O aluno não mantém matrícula regular ou não cumpre com o tempo mínimo exigido para a conclusão do curso (excedendo o prazo máximo de 50% sem justificativa plausível). • Desempenho acadêmico: O aluno reprova por falta de frequência ou tem um desempenho acadêmico muito abaixo das expectativas, com aprovação em menos de 50% das disciplinas. • Frequência em atividades e eventos: O aluno tem presença inferior a 70% nas atividades obrigatórias do programa, com ausências não justificadas e/ou sem comunicar ao programa. • Mentoria e reuniões de acompanhamento: O aluno não comparece às reuniões mensais de acompanhamento e/ou não entrega os relatórios semestrais e atualizações de documentação. • Atividades extras: O aluno não cumpre com a carga horária de atividades extras, e falha repetidamente nas avaliações dessas atividades. • Justificativas e documentos: Não envia documentos de justificativa dentro dos prazos estipulados ou não entrega a documentação exigida. • Conduta e relacionamento: O aluno se envolve em comportamentos antiéticos ou conflituosos, prejudicando o ambiente do programa ou as relações com colegas e professores, ou desrespeita regras importantes.

ANEXO VII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Relatório de Atividades deve ser preenchido **pelo beneficiário da bolsa**, pois integra o processo de acompanhamento do Programa. Seu preenchimento é obrigatório, devendo ser entregue ao Fundo Amanhã a cada 03 (três) meses de atividades e ao término do período da bolsa.

Nome:	
Curso:	Nº cartão UFRGS:
E-mail:	Telefone:
Descreva as principais atividades desenvolvidas: 	
Descreva os principais resultados alcançados e próximos passos do seu envolvimento com a atividade de extensão: 	

Cidade/UF e Data _____ / _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do bolsista (com Gov.br) ou a mão

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E PLANO SEMESTRAL

AVALIAÇÃO E PLANO SEMESTRAL DO BOLSISTA

Nome:	Nº cartão UFRGS:	Programa:
--------------	-------------------------	------------------

Análise de Desempenho <i>(Preenchido pela organização/supervisor)</i>	
Pontualidade e Assiduidade <i>Avaliação da frequência e pontualidade no cumprimento das atividades e compromissos.</i>	
Cumprimento das atividades <i>Verificação do cumprimento das tarefas dentro dos prazos estabelecidos.</i>	
Participação e Engajamento <i>Observação da sua iniciativa, interesse e contribuição para a equipe ou programa.</i>	
Desempenho Acadêmico <i>Avaliação do rendimento nas disciplinas cursadas, considerando notas, participação em aulas e dedicação aos estudos.</i>	

Análise Geral
<i>Avaliação geral do seu desempenho ao longo do semestre, levando em consideração sua evolução, desafios e comprometimento com as atividades acadêmicas e institucionais.</i>

Pontos Destacados
<i>Identificação de questões específicas que precisam ser esclarecidas por você, como dificuldades encontradas, entregas abaixo do esperado ou qualquer outro aspecto relevante que necessite de explicação.</i>

As informações contidas neste documento são de uso exclusivo do bolsista e da equipe do Fundo Amanhã e seus Mantenedores e Parceiros. Todos devem manter sigilo sobre qualquer informação recebida, não sendo permitido compartilhar, encaminhar ou divulgar este conteúdo para terceiros sem a devida autorização. Caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, entre em contato com a equipe do Fundo Amanhã.

Autoavaliação e Justificativa (Preenchido pelo bolsista)

Agora é sua vez de refletir sobre seu desempenho e responder aos pontos destacados pela organização. Seja sincero e detalhado, pois esta etapa é fundamental para seu desenvolvimento.

Autoavaliação do Desempenho

Com base na análise realizada, descreva sua percepção sobre seu desempenho ao longo do semestre. Você atingiu suas expectativas? Quais foram seus principais avanços?

Justificativa para Pontos Destacados

Para os aspectos apontados pela organização em "Pontos Destacados", explique os motivos para cada item informado. Houve desafios ou imprevistos? Como pretende superar essas dificuldades?

Dificuldades Encontradas

Relate quais foram os principais obstáculos enfrentados no período e como eles impactaram suas atividades acadêmicas e institucionais.

Ações para Melhorar

Apresente medidas que pretende adotar para aprimorar seu desempenho nos próximos meses. Quais mudanças você considera necessárias?

Plano de Curso			
Nesta etapa, você deve definir seus objetivos e estratégias para o próximo período. O planejamento é essencial para garantir um bom desempenho e superar os desafios enfrentados.			
(plano de matrícula até o final do curso, crie mais linhas se necessário)			
Ano e semestre em que irá cursar a discip.	Cód. Disc.	Nome da Disciplina	Créditos

Plano de Suporte	
Nesta etapa, você deve indicar se, entre as disciplinas que pretende cursar no próximo semestre , há alguma que já reconheça como um desafio e se acredita precisar de suporte adicional para acompanhá-la adequadamente.	
Nome da Disciplina <i>Liste as disciplinas que você prevê serem mais desafiadoras e explique os motivos dessa dificuldade.</i>	Descrição da Dificuldade <i>Explique quais aspectos dessas disciplinas podem representar um desafio para você (exemplos: carga teórica, dificuldade com cálculos, necessidade de mais tempo para estudo, etc.).</i>

Cidade/UF e Data _____/____, ____ de _____ de _____

Assinatura do bolsista (com Gov.br) ou a mão